

Presidência**PORTARIA Nº 270, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Portaria CNJ nº 267/2022, que institui Grupo de Trabalho para realização de estudos envolvendo o tratamento dos presos estrangeiros no Brasil.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria CNJ nº 267/2022, que passa a vigorar acrescida do inciso XIV:

“Art. 3º

XIV – Gideon Donoho, Representante da Embaixada dos Estados Unidos.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0000074-89.2022.2.00.0816 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - A: MANOEL FERNANDO MAIA DA ROCHA. Adv(s).: RS101928 - MATHEUS GONCALVES DOS SANTOS TRINDADE. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR. Adv(s).: Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0000074-89.2022.2.00.0816 Requerente: MANOEL FERNANDO MAIA DA ROCHA Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INSURGÊNCIA QUANTO A ATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO CNJ N. 404/2021. RECAMBIAMENTO DE PRESO. NÃO SE TRATA DE PEDIDO RELACIONADO A ESFERA DE COMPETÊNCIA DISCIPLINAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. DETERMINADA A REDISTRIBUIÇÃO. DECISÃO Trata-se de Pedido de Providência apresentado por MANOEL FERNANDO MAIA DA ROCHA, em face do Juiz da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios de Curitiba/Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), no qual alega afronta à Resolução CNJ n. 404/2021, que “estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas”. Na petição inicial (Id. 4779807), o requerente informa ser avô paterno de VITOR FERNANDO FISCH DA ROCHA, atualmente recolhido na Penitenciária de São José dos Pinhais/PR. Alega que o pedido de recambiamento do apenado para penitenciária mais próxima do seio familiar foi indeferido pela Vara de Execuções